

COMARCA de São Carlos FORO DE SÃO CARLOS 2ª VARA CÍVEL

Rua Sorbone, 375, Centreville CEP: 13.560-760 – São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 – E-mail: saocarlos2cv@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo n°: 4001777-49.2013.8.26.0566

Classe – Assunto: **Procedimento Ordinário - Espécies de Contratos**

Requerente: ALINE HELENA APPOLONI EDUARDO Requerido: HELOISA DE ALMEIDA NOGUEIRA

Juiz de Direito: Paulo César Scanavez

Diante do conteúdo de fls. 86/87 e fls. 112/113, constata-se que as obrigações pecuniárias foram plenamente satisfeitas pela ré. Extingo o processo com fundamento no art. 794, inciso I, do Código de Processo Civil. Efetue o desbloqueio do veículo no Renajud.

P.R.I. Remetam-se os autos ao arquivo, imediatamente, procedendo-se às anotações necessárias.

São Carlos, 11 de dezembro de 2014.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA